



1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 101/2013**

**PROCESSO N.º.: 6863/2013**

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/11/2013**

**HORÁRIO.: 09:00 HORAS**

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Mobilidade Urbana, fará realizar no Departamento de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7825, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA DA MASSA ASFÁLTICA APLICADA**, para os serviços descritos no Anexo I deste Edital.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar n.º. 123/06, os Decretos Municipais n.º. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º.: 3.3.90.39.00.00.00.00; Código Reduzido: 1272. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO;
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO;
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE PROPOSTA;
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE DECLARAÇÕES;
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
<b>ANEXO VIII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
<b>ANEXO IX</b>	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
<b>ANEXO X</b>	MINUTA DE CONTRATO.
<b>ANEXO XI</b>	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, no Departamento de Compras, sito à Avenida João Ramalho, 205, 1º andar - Vila Noêmia - Mauá – SP, no horário das 09:00 as 16:00, ou para retirá-lo pelo site: [www.maua.sp.gov.br/diariooficial](http://www.maua.sp.gov.br/diariooficial), devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11)4555-0873, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

### DO OBJETO

**01.** O presente pregão tem como objeto a **Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – TAPA BURACOS - COM CAMINHÃO TÉRMICO E CONTROLE DIGITAL, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA**, nas Vias Públicas do Município, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

### DA PARTICIPAÇÃO

**02.** Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

**02.1.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;
- b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado.
- e) Reunidas em consórcio.

**02.2.** Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

**02.3.** A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

**02.4.** Não serão aceitas propostas via correio ou apresentação na Central de Atendimento.

### DO CREDENCIAMENTO

**03. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:**

**3.1.** No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2” e “3.1.3”, para credenciamento junto ao



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

2

pregoeiro.

**OBS:** O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

**3.1.1.** O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".

**3.1.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

**3.1.2.1.** O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

**3.1.3.** Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

**3.1.4.** A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

**3.1.5.** O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

**3.1.6.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

**3.1.7.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

**3.1.8.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

**3.1.9.** Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII, bem como, Declaração de disponibilidade dos veículos/equipamentos conforme modelo constante no Anexo XI.

**3.1.10.** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;

**3.1.11.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**3.1.11.1.** Apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (habilitação).

**3.1.12.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá o recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme item 05.1 e 05.2.

#### **DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**04.** Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal - Departamento de Compras, 1º andar, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.

**04.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

#### **DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**05. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"**

**05.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS":** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO Nº. 101/2013**

**PROPONENTE:.....**

**05.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO":** O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

**PREGÃO Nº. 101/2013**

**PROPONENTE:.....**

#### **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**06.** Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

**06.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, 1º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520,  
FONES 4512-7825 / 7824, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, SITE [WWW.MAUA.SP.GOV.BR](http://WWW.MAUA.SP.GOV.BR)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

3

especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a) A indicação do(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
  - b) Número deste Pregão;
  - c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;
  - d) Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item “12” do presente edital;
  - e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item “13” do presente edital;
  - f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
  - g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.
  - h) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto / serviço pela unidade reecedora;
- 06.1.2. A licitante deverá apresentar proposta de preço para a **TONELADA DA MASSA ASFÁLTICA APLICADA**;
- 06.1.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 06.1.4. Só será aceito um preço para a tonelada.
- 06.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 06.1.6. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;
- 06.1.7. Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

**06.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:** O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

**06.2.1. EMPRESAS CADASTRADAS:** estarão habilitadas a concorrer as empresas **já cadastradas** que apresentarem os seguintes documentos:

- a) Certificado de Cadastro expedido pela Prefeitura do Município de Mauá, pertinente e compatível com o objeto da licitação e que esteja em plena validade;
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
  - c) Prova de regularidade para com os tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
  - d) Prova de regularidade para com os tributos Mobiliários em nome da empresa licitante expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
  - e) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
  - f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;
- Obs:** Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN –Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
  - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
  - i) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de sociedades simples, a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - j) Certidão de Registro ou inscrição do licitante e de seu (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA – Conselho regional de Engenharia e Agronomia, com prazo de validade em vigor.
  - k) Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, devidamente registrados no CREA (CAT), que comprove (m), isoladamente ou somados, a capacidade de prestação mensal dos serviços de conservação de pavimentos viários – tapa-buraco – com caminhão térmico, em perímetro urbano em quantidade equivalente a 02 (duas) equipes;
  - k1) Entende-se por uma equipe de tapa buraco ou tapa vala o conjunto formado pela equipe descrita no item “F) (Equipamentos)” do Anexo I, pelo mínimo 02 (dois) caminhões;
  - k2) Para alcançar o quantitativo exigido, poderá o licitante utilizar-se de mais de um atestado/certidão, desde que comprovem a execução dos serviços em vias urbanas, em período de 30 dias concomitantes na quantidade exigida, objetivando comprovar que terá condições de atender o objeto desta licitação;
  - k3) A(s) certidão(ões)/atestado(s) devidamente registrados no CREA (CAT), deverá (ão) estar em nome da empresa licitante,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

4

onde conste também o nome do (s) responsável (eis) técnico (s) pertencente ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas;

k4) Caso não conste na (s) certidão (ões) / atestado (s) o nome do (s) responsável (eis) técnico (s), deverá (ão) ser apresentado (s) certidão (ões) / atestado (s) em nome deste (s), devidamente registrados no CREA (CAT), que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação;

k5) A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita por meio da apresentação de cópia do contrato social em que o responsável técnico figure como sócio, ou, da Carteira de Trabalho do responsável técnico com a devida anotação de emprego no licitante, ou, contrato de prestação de serviços firmado entre o responsável técnico e o licitante;

k6) O (s) responsável (eis) técnico (s) constante da (s) certidão (ões) / atestado (s) deverá (ão) responder pela execução do objeto do contrato a ser firmado;

k7) Todas as certidões/atestados deverão ser fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado e apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação;

l) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;

m) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;

n) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

o) Declaração formal sob as penas do artigo 299 do Código Penal, da disponibilidade dos equipamentos adequados para a realização do objeto do certame caso venha a licitante ser julgada vencedora desta licitação.

**06.2.1.1.** Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “e” acima, poderão ser apresentados também como “**Certidão Positiva com efeito de Negativa**”.

**06.2.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato ou seu substitutivo**.

**06.2.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**06.2.1.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**06.2.1.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, **procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02**.

**06.2.1.6.** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação/proposta ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

**06.2.2. EMPRESAS NÃO CADASTRADAS:** O envelope “DOCUMENTAÇÃO” para habilitação das empresas não cadastradas deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresárias, Ato Constitutivo, respectiva alteração, se houver, e Ata de Eleição da Diretoria e Conselho, em caso de Cooperativa, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS:** Para as letras “b” e “c” caso a empresa já tenha apresentado no credenciamento, poderá deixar de apresentar nesta ocasião.

e) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;

g) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;

**Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da **Certidão da Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a **Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

i) Prova de regularidade para com os tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;

j) Prova de regularidade para com os tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

k) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;

l) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;

**OBS:** Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa,

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, 1ª ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520,  
FONES 4512-7825 / 7824, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, SITE [WWW.MAUÁ.SP.GOV.BR](http://WWW.MAUÁ.SP.GOV.BR)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

5

emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.

- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por intermédio da **Certidão de Tributos e m) Certificado de Regularidade de Situação** para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- o) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de sociedades simples, a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- p) Certidão de Registro ou inscrição do licitante e de seu (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA – Conselho regional de Engenharia e Agronomia, com prazo de validade em vigor.
- q) Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, devidamente registrados no CREA (CAT), que comprove (m), isoladamente ou somados, a capacidade de prestação mensal dos serviços de conservação de pavimentos viários – tapa-buraco – com caminhão térmico, em perímetro urbano em quantidade equivalente a 02 (duas) equipes;
- q1) Entende-se por uma equipe de tapa buraco ou tapa vala o conjunto formado pela equipe descrita no item “F) (Equipamentos)” do Anexo I, pelo mínimo 02 (dois) caminhões;
- q2) Para alcançar o quantitativo exigido, poderá o licitante utilizar-se de mais de um atestado/certidão, desde que comprovem a execução dos serviços em vias urbanas, em período de 30 dias concomitantes na quantidade exigida, objetivando comprovar que terá condições de atender o objeto desta licitação;
- q3) A (s) certidão (ões)/atestado (s) deverá (ão) estar em nome da empresa licitante, onde conste também o nome do (s) responsável (eis) técnico (s) pertencente ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas;
- q4) Caso não conste na (s) certidão (ões) / atestado (s) o nome do (s) responsável (eis) técnico (s), deverá (ão) ser apresentado (s) certidão (ões) / atestado (s) em nome deste (s), que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- q5) A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita por meio da apresentação de cópia do contrato social em que o responsável técnico figure como sócio, ou, da Carteira de Trabalho do responsável técnico com a devida anotação de emprego no licitante, ou, contrato de prestação de serviços firmado entre o responsável técnico e o licitante;
- q6) O (s) responsável (eis) técnico (s) constante da (s) certidão (ões) / atestado (s) deverá (ão) responder pela execução do objeto do contrato a ser firmado;
- q7) Todas as certidões/atestados deverão ser fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado e apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação;
- r) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- s) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- t) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.
- u) Declaração formal sob as penas do artigo 299 do Código Penal, da disponibilidade dos equipamentos adequados para a realização do objeto do certame caso venha a licitante ser julgada vencedora desta licitação.

**06.2.2.1.** Os documentos exigidos nas alíneas “h”, “i”, “L”, acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”.

**06.2.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo.

**06.2.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**06.2.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**06.2.2.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**06.2.2.6.** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação/proposta ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

**6.2.3.** Os documentos a que se refere o item "6.2" poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente.

**6.2.4.** Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado.

**6.2.5.** Os documentos solicitados no item “6.2”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**6.2.6** As empresas interessadas em participar do certame deverão agendar visita técnica até o dia 25/11/2013 pelo telefone 4512-7825 com Sr. Rafael.



6.2.6.1 Uma vez agendada a data da vistoria esta não poderá ser desmarcada, a não ser por motivo justificado e conveniência da Administração.

### DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

07. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

07.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

07.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

07.3. Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

07.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

07.5. Na hipótese de exigência de amostras, catálogo e/ou outros documentos técnicos, estes serão analisados concomitantemente com os envelopes PROPOSTA, verificando-se o atendimento de sua compatibilidade com requisitos exigidos no edital.

07.5.1. Havendo amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos para serem analisados, a sessão poderá ser suspensa para análise dos mesmos pela unidade técnica ou requisitante do material, sendo que, neste caso os participantes serão oportunamente comunicados sobre o resultado, bem como sobre a nova data para prosseguimento do certame.

07.6. Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

07.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

07.8. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

07.9. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

07.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;

07.11. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;

07.12. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

07.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

07.14. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

07.15. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

07.16. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

07.16.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

07.17. Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

07.17.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 07.16.1;

07.17.2. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "07.16.1" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

07.17.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

7

- 07.18.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 07.19.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "07.16.1";
- 07.19.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 07.20.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;
- 07.21.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- 07.22.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 07.23.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- 07.23.1.** Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto à Central de Atendimento, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 07.24.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 07.25.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem "07.23" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- 07.26.** Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 07.27.** O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 07.28.** Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 07.29.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
- 07.30.** Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
- 07.31.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 07.32.** Nas situações previstas nos subitens "07.22" e "07.28" acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

### DO JULGAMENTO

- 08.** O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA DA MASSA ASFÁLTICA APLICADA**.

### FASE RECURSAL

- 09.** Declarado o vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante presente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 09.1.** A falta da manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- 09.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 09.3.** Decididos os eventuais recursos, o Senhor Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 09.4.** As razões de recurso, bem como as suas respectivas contrarrazões, mencionadas no subitem 09, deverão ser protocoladas junto ao Central de Atendimento da PMM.

### DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital, a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá após, o julgamento, o cumprimento de todas as exigências, o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.



## DA CONTRATAÇÃO

11. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato, devendo ser recolhido a importância no valor de R\$ 106,03, referente a taxa para elaboração e lavratura de termos, conforme Resolução SMF Nº 395 DE 03/12/2013 e a consequente emissão da ordem de Serviço.

11.1. O contrato de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Prefeitura.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "07.17.1"

11.3.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5. Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

## DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12. Os serviços deverão ter início em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

12.1. Local de execução dos serviços de manutenção: conforme descrito no Anexo I.

12.2. Os serviços deverão ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado **em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal**, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado pelo serviço.

13.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13.2. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

13.3. Da data prevista no item "13" acima, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 1% (um por cento) ao mês, não capitalizados.

13.4. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

## PENALIDADES

14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.

15. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.1 Advertência;

15.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

9

- b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;
- d) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;
- 15.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05.
- 15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
16. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
17. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 17.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.
18. De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.
19. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
20. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93.
21. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº 8.666/93.
22. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.
23. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

### RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

25. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Prefeitura.

### DA RESCISÃO CONTRATUAL

26. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.
27. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

28. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito a indenização.
29. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
30. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
31. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
32. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
33. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
34. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

10

35. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.

37. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

38. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.

**39. Impugnações ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Central de Atendimento, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correios.**

**40. Questionamentos a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Departamento de Compras, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.**

41. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº. 10.441 e 10.541/2013.

42. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

43. Atestado de visita técnica, devendo constar dentro do envelope proposta, comprovando que a proponente vistoriou o local dos serviços, através do responsável técnico credenciado detedor de atestado técnico, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços.

44. Este edital, com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contido nos **Anexos** que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 08 de novembro de 2013.

Eduardo Monteiro Pacheco  
Coordenador de Gestão Administrativa



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – TAPA BURACOS - COM CAMINHÃO TÉRMICO E CONTROLE DIGITAL, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA

ITEM ÚNICO

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO
01	11.520	tonelada	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – TAPA BURACOS - COM CAMINHÃO TÉRMICO E CONTROLE DIGITAL, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA.

**REDUÇÃO MÍNIMA PARA LANCE** = O LANCE MÍNIMO PARA O LOTE: SERÁ DE 0,1% (ZERO VÍRGULA UM POR CENTO) QUE INCIDIRÁ SOBRE O MENOR VALOR GLOBAL DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE

**OBSERVAÇÕES:**

a) Constitui objeto desta licitação a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – TAPA BURACOS - COM CAMINHÃO TÉRMICO E CONTROLE DIGITAL, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA**, conforme discriminado abaixo.

b) Contrato de prestação de serviços, com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Prefeitura.

c) O Critério de julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA DA MASSA ASFÁLTICA APLICADA**.

d) Os serviços deverão atender as normas técnicas.

e) **RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

e1) A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

f) **EQUIPAMENTOS:**

Os equipamentos a serem apresentados para a execução dos serviços são:

Quantidade	Máquinas/Equipamentos
5	Caminhão com caçamba térmica de 9 ton (no mínimo), equipado com cabine para transporte de funcionários
5	Rolo compactador vibratório tandem Dynapac LR 95 ou similar de 1 a 1,9 t com carreta
5	Tanque de emulsão c/ 250 litros de capacidade (no mínimo)
5	Compressor de ar
5	Martelete de 20 a 30 kg
5	Placa vibratória mod. Dynapac lf81 ou similar
5	Serra com disco adiamantado



- g) A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.
- h) O padrão dos uniformes a serem utilizados pelos funcionários da contratada será definido pela contratante, com substituições, de acordo com a legislação.
- i) A Contratada deverá afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- j) Os serviços serão prestados de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas, salvo com autorização expressa da contratante.
- k) Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.
- l) Os caminhões deverão ter até 5 (cinco) anos de fabricação.
- m) Os caminhões a serem utilizados deverão possuir caçamba térmica, com capacidade para 9 toneladas (no mínimo) de massa asfáltica, conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30 kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para remoção do material fino do local a ser recuperado, maçarico manual para secagem da superfície, tanque de emulsão de no mínimo 250 litros, descarga automática de massa através de bica, sistema de aquecimento de caçamba Térmica, depósitos de resíduo de no mínimo 1,0 m<sup>3</sup>, plataforma para transporte de placa vibratória, reboque para transporte em tandem de rolo compactador, holofotes de 300 W ou superior, ano de fabricação 2008 ou mais recente, com cabine para 6 ocupantes.
- n) Os caminhões deverão dispor de dispositivo de rastreamento.
- o) No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada.
- p) Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações.
- q) Os Caminhões deverão conter em ambos os lados da carroceria e na tampa traseira, placas nas dimensões de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com o BRASÃO da Prefeitura no canto esquerdo, bem assim com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA DE MAUÁ – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS – TAPA BURACOS.
- r) Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços deverão ser submetidos à vistoria técnica pela unidade contratante, que expedirá "Laudo de Conformidade".
- s) Além das condições previstas neste Edital, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos.
- t) Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos o substituto deverá igualmente ser submetido a vistoria, a ser realizada pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato, na presença do representante legal da Contratada.
- u) A substituição de caminhão de eixo traseiro duplo (9 t), por caminhão toco (5 t), será tolerada, por solicitação da empresa para otimização dos serviços e autorização prévia da fiscalização, quando os serviços forem executados em vias de difícil acesso, não superando 20% da quantidade mensal contratada.
- v) Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

#### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- a) Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica.
- b) A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115°C.
- c) A contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo o engenheiro fiscal aferi-lo em qualquer laboratório, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos.
- d) Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado, devendo a contratada se desfazer da massa asfáltica restante.
- e) Para cada frente de trabalho, os serviços deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela unidade requisitante, devendo a mesma priorizar o atendimento às solicitações dos munícipes.
- f) Os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela unidade contratante, para cada frente de trabalho.
- g) A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências necessárias junto ao respectivo órgão responsável pelo trânsito, de modo a otimizar os serviços.
- h) Cada Unidade Administrativa deverá prever uma segunda programação alternativa para garantir à contratada a condição de cumprimento da meta prevista para produção mensal.
- i) A programação diária do trabalho será fornecida à contratada no dia anterior à execução dos serviços.
- j) A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.
- k) Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao engenheiro fiscal analisar a situação descrita pela contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.
- l) Os veículos de carga deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização, para execução dos serviços.
- m) Deverá ser preenchida a Ficha de Produção Diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- n) Fica obrigada a contratada, realizar em até 10% (dez por cento) dos serviços executados, a fresagem de pavimento quando à ocorrência de remendos em mau estado, áreas adjacentes a painelas, costelas, facões e depressões, acúmulos de massa asfálticas em curvas e paradas de ônibus, rupturas plásticas e corrugações, áreas com grande concentração de trincas e outros defeitos, deixando a superfície isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir utilizando-se de minicarregadeiras equipada com implemento fresador de no mínimo 35cm e no máximo 50 cm de largura, com carreta;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

13

- n.1) Os resíduos oriundos dos serviços de fresa, limpeza e requadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução do serviço;
- n.2) A remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela Contratada e a descarga em local indicado pela Prefeitura Municipal de Mauá;
- n.3) Os equipamentos mínimos a serem apresentados para a execução dos serviços de CORREÇÃO DE DEFEITOS DE PAVIMENTAÇÃO (Fresa), são:

01	Caminhão médio com capacidade mínima de 4,0 ton. com carroceria metálica, basculante ou não, com engate para puxar uma carreta
01	Mini carregadeira bobcat S130 ou similar com acoplamento e instalação para implemento fresa, com carreta
01	Implemento fresador para mini escavadeira, com no mínimo 35 cm e no máximo 50 cm
01	Placa vibratório mod DYNAPAC If81 ou similar

n.4) MÃO DE OBRA

Qtde. por serviço	Funcionários
CORREÇÃO	
01	ENCARREGADO
01	OPERADOR DE MINI CARREGADEIRA COM FRESA
01	SERVENTE
01	MOTORISTA

**ENSAIOS**

- a) Caso haja interesse da fiscalização, poderão ser realizados ensaios de grau de compactação da massa asfáltica aplicada, sendo aceito um grau de compactação entre 97 a 100%.

**CONTROLE DIGITAL**

- a) Todos os serviços executados deverão ser controlados digitalmente. Deverão ser tiradas fotografias antes e depois da execução dos mesmos, devidamente georeferenciadas, com seus respectivos endereços transcritos e colocadas na "internet" através de "site" específico e senha de acesso disponibilizado pela CONTRATADA, após a conclusão dos serviços, para consulta "on-line" da fiscalização. Tal controle deverá também ser impresso e inserido no processo de pagamento dos respectivos serviços prestados.
- b) A contratada deverá disponibilizar relatórios, a serem acessados a qualquer tempo via internet, com foto e data de início e final dos serviços realizados transcritos em editor de texto WORD ou outro sistema compatível, com filtro de data inicial e final e com possibilidade de filtro por caminhão.
- c) A contratada também deverá disponibilizar relatórios, a serem acessados a qualquer tempo via internet, contendo o percurso dos veículos/caminhões de cada equipe, com horário e trajetos percorridos.

**NOTAS COMPLEMENTARES**

- a) A realização de reparos asfálticos de maior extensão para a correção de afundamentos, corrugações ou enchimento de trilhas de rodas, só será permitido, em caráter emergencial, mediante autorização expressa do Titular da Unidade Orçamentária.
- b) Os serviços deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.
- c) Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.
- d) O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada.
- e) Os documentos relativos aos serviços diários deverão ser reunidos em ordem crescente de dia da semana e encaminhados à fiscalização da unidade contratante até o segundo dia útil da semana seguinte à trabalhada.
- f) Compete à contratada manter segunda via de todos os documentos e relatórios já mencionados como necessário ao controle de fornecimento e aplicação, devendo as unidades contratantes manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.
- g) Antes da Homologação do certame, a empresa vencedora deverá apresentar todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços, onde os mesmos deverão, ser submetidos à prévia vistoria técnica e aprovação,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

14

mediante a análise das características impostas pelo Edital, junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, a ser realizada pelo responsável pela fiscalização do contrato, que expedirá “Laudo de Conformidade”, na presença do representante legal da Contratada, dois dias úteis após a adjudicação do presente certame, sem a qual o mesmo não será homologado.

g.1) No caso do não atendimento ao item g), a empresa será desclassificada e sujeita as penalidades estabelecidas no Edital, automaticamente a prefeitura convocará a próxima colocada, e assim sucessivamente, a atender ao item g;

h) Para esta vistoria, deverão ser apresentados os seguintes documentos: (a) relação de equipamentos; (b) cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento dos caminhões; (c) cópia autenticada dos comprovantes de pagamento do IPVA e/ou documento hábil de propriedade ou posse, mediante contrato de arrendamento mercantil (“leasing”) ou outro documento equivalente;

i) Além das condições previstas neste Edital, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos caminhões.

j) Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, conforme legislação em vigor.

Mauá, 08 de novembro de 2013.

Eduardo Monteiro Pacheco  
Coordenador de Gestão Administrativa



ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente)

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

PREGÃO N°. 101/ 2013

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n°....., tendo como representante legal o(a) Sr(a) .....,(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n°....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº ....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação Pregão, n° 101/2013, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

16

ANEXO III

PREGÃO Nº. 101/2013 (MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	Fax:

**OBJETO:** Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – TAPA BURACOS - COM CAMINHÃO TÉRMICO E CONTROLE DIGITAL, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA.

ITEM ÚNICO

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	11.520	tonelada	MASSA ASFÁLTICA APLICADA		

**TOTAL GLOBAL R\$ .....**

(\*) Neste valor deverão estar inclusos todos os custos que incidirem sobre a contratação.

\* favor considerar as especificações constantes no Anexo I.

**- Condições Contratuais:**

1. Prazo de início da execução: Conforme Edital;
2. Condições de Pagamento: Conforme Edital;
3. Validade da Proposta: Conforme Edital;

Local e data

\_\_\_\_\_  
Proponente



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO**  
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

**PREGÃO N°. 101/2013**

....., portador da carteira de identidade n°....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° ....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão n°. 101/2013.

(local data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

PREGÃO N.º. 101/2013

....., portador da carteira de identidade n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

**PREGÃO N°. 101/2013**

( Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa ..... não foi considerada inidônea.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

---

Nome/assinatura  
Cargo



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

**PREGÃO N°. 101/2013**

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local, data )

---

Nome/assinatura  
Cargo



ANEXO VIII

(  M O D E L O )

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 101/13, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo

RG nº



ANEXO IX

(  M O D E L O  )

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Mauá

Órgão ou Entidade: \_\_\_\_\_

Contrato nº. (de origem): \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Contratante: \_\_\_\_\_

Contratada: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 101/2013

VALOR: R\$

**OBJETO:** Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – TAPA BURACOS - COM CAMINHÃO TÉRMICO E CONTROLE DIGITAL, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, nas Vias Públicas do Município.

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2013, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de Sr. \_\_\_\_\_, no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO (PRESENCIAL) N.º \_\_\_\_\_, conforme despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do processo nº \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a \_\_\_\_\_ para a **CONTRATANTE**, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital nº \_\_\_\_\_, parte integrante deste. **CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1.** A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. **2.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **2.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar ao **CONTRATANTE**, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. **2.4.** A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo **CONTRATANTE**. **2.5.** A **CONTRATADA** responsabiliza-se perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. **CLÁUSULA QUARTA: PREÇO: 3.1.** O preço certo e ajustado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da **CONTRATADA** e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, empenho n.º \_\_\_\_\_. **3.2.** O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano, conforme legislação federal em vigor. **CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1.** Os pagamentos serão efetuados no \_\_\_\_\_. **4.2.** Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos pelo **CONTRATANTE**. **4.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1.** O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura meses, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Prefeitura.. **CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1.** O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à **CONTRATADA**, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: **7.1.1.** Advertência. **7.1.2.** Multa: **a)** Multa pela recusa da **CONTRATADA** em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; **b)** Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o **CONTRATANTE** autorizar a continuação do mesmo; **c)** Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; **d)** Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo **CONTRATANTE**; **e)** Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); **7.1.3 a)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; **b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **7.1.4** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. **7.1.5.** O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o **CONTRATANTE** efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. **CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1.** O presente contrato poderá ser rescindido: **a)** unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; **b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

22

**CONTRATANTE** e; c) judicial, nos termos da legislação. **8.2.** Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao **CONTRATANTE** as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. **CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES:** **9.1.** Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e da proposta da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO: 10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. \_\_\_\_ e, aprovado às fls. \_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_

*CONTRATADA*

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/RG

\_\_\_\_\_  
NOME/RG



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

**PREGÃO N°. 101/2013**

( Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que disponibilizaremos os veículos/equipamentos à vistoria caso sejamos consagrado vencedor.

(local data)

---

Nome/assinatura  
(com firma reconhecida)  
Cargo